



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N ° 057/2025

EDITAL N° 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

UASG N°: 453330

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE AUXÍLIO AO PROCESSO PEDAGÓGICO DE APRENDIZAGEM, DESTINADOS AOS DISCENTES, DOCENTES E PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.235.240,50 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2025 às 10h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO
 POR ITEM POR GRUPO/LOTE GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO ABERTO E FECHADO FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS:

AMPLA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS COTA EXCLUSIVA ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
(Processo Administrativo nº 12.430/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.409, de 05 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, assim como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de insumos de auxílio ao processo pedagógico de aprendizagem, destinados aos discentes, docentes e para a manutenção dos serviços administrativos das Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



3.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, observado o regramento constante do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Para o **LOTE 04**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.9.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2.** e **3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.9.2.** e **3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.16. A vedação de que trata o item **3.9.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4.** ou **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item; valor total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Em havendo desclassificação de Propostas, tal decisão deverá ser registrada no sistema, acompanhada de sua fundamentação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.10. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.33.2. empresas brasileiras;

6.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.35. Tratando-se de licitação em lote/grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência como máximo admissível a fim de aceitabilidade.

6.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.39. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.39.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.24. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os requisitos exigidos para fins de habilitação das licitantes encontram-se previstos no item 14 do Termo de Referência, anexo ao presente edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou, ainda, por de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.



8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A unidade gerenciadora ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.

10.2. O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.

10.4. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

10.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.6. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação



da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços o cadastro de até 3 (três) licitantes remanescentes, que poderão fornecer o objeto na impossibilidade do licitante vencedor, desde que:

11.1.1. Aceitem reduzir os seus preços de acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação; e

11.1.2. Tenham ofertado lances com valores iguais ou inferiores ao estimado para o item, observada a ordem de classificação na licitação;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, situada à Av. Brasil nº 198 – centro – Poá, no Depto de Licitações e Contratos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2** e **13.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2** e **13.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail **licita.11@poa.sp.gov.br** ou por petição protocolizada



diretamente na Divisão de Protocolo, em dias úteis, das 09h às 16h, situada à Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.poa.sp.gov.br/licitacoes/>.

15.11. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital e as constantes no CATMAT - Código de Material, do COMPRAS.GOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Edital.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO IV – Cadastro Reserva

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2025, 76º

Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA

- Prefeito Municipal -



TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.430/2025

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de insumos de auxílio ao processo pedagógico de aprendizagem, destinados aos discentes, docentes e para a manutenção dos serviços administrativos das Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os estudos que identificaram as necessidades, e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquele inserto no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.409/2024.

4. DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA:

4.1. O(s) objeto(s) desta contratação **não** se caracterizam como sendo "bens de luxo", conforme Decreto Municipal nº 8.136 de 28 de setembro de 2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

a. As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica a **comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.**



b. As licitantes reunidas sob a forma de consórcio deverão apresentar **documento de indicação da empresa líder**, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.

c. Ressalvadas as comprovações relativas à **Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado**, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

5.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, **a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido no item **5.1.1.a.** deste Termo de Referência.

5.1.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.2. DAS AMOSTRAS

5.2.1. Para o presente certame, a proponente declarada **VENCEDORA PROVISÓRIA** deverá apresentar **AMOSTRAS** de todos os **ITENS** que compõem os lotes licitados.

5.2.2. A proponente declarada **VENCEDORA PROVISÓRIA** de um ou mais lotes deste certame deverá apresentar **AMOSTRAS** dos itens mencionados no Termo de Referência, conjuntamente com os laudos discriminados, em até 10 (dez) dias corridos a contar da decisão que a declarou vencedora.



5.2.3. O recebimento das amostras ocorrerá no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá.

5.2.4. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com protocolo de entrega, deverão ainda estar individualmente em sacos plásticos ou caixas de papelão, devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ, número do Pregão e número do item.

5.2.5. A amostra deverá ser apresentada juntamente com o Protocolo de entrega e deverá ser identificada com a razão social da licitante, CNPJ e o respectivo item, a mesma será retida pela administração e servirá para eventuais comparações no ato da entrega do material.

5.2.6. A Comissão técnica designada para avaliação das amostras expedirá o **LAUDO DE APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO**, fundamentado **OBJETIVAMENTE** nas especificações do presente Edital e seus anexos, indicando a aprovação ou eventual reprovação do material apresentado, podendo a seu critério realizar diligências afim de averiguar a compatibilidade dos itens com o descritivo do edital, e/ou realizar a contratação de laboratório especializado, devidamente acreditado pelo órgão fiscalizador competente para que seja constatada a plena observância em relação aos critérios elegidos neste Termo de Referência.

5.2.7. No caso de reprovação da amostra, a proposta da licitante será julgada desclassificada em todo o lote participante, face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo então convocada a licitante detentora do menor preço subsequente para, após a verificação dos requisitos habilitatórios e necessária negociação de preços, apresentar amostra em igual prazo.

5.2.8. As amostras apresentadas pela proponente vencedora serão analisadas pela comissão técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Laudo de Aceitabilidade das Amostras.

5.2.9. As amostras serão entregues sem qualquer custo para a Prefeitura.



5.2.10. Serão rejeitadas amostras que:

- a) Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao solicitado;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas do Termo de Referência e do instrumento convocatório da Licitação.
- c) De qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e do Termo de Referência.

5.2.11. As marcas dos itens das amostras apresentadas deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

5.2.12. Caso haja incompatibilidade de marcas na proposta de preços apresentada com o produto entregue ou a reprovação das amostras pela equipe técnica, haverá desclassificação da licitante.

5.2.13. As amostras entregues fora do prazo estabelecido não serão recebidas e o licitante será desclassificado.

5.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS COM AS AMOSTRAS:

- Pasta "L" formato ofício, laudos de isenção de ftalatos conforme norma ABNT- NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).
- Pasta Canaleta (móvel), laudo laboratorial das capas e da canaleta atestando isenção de ftalatos, conforme a norma ABNT NBR 16.040:2020.
- Pasta catálogo, composta por 50 envelopes plásticos com 04 furos com espessura de 0,15 micras, laudo toxicológico das capas, conforme a norma ABNT NBR 16.040:2020.
- Pasta com aba e elástico (Item 52), sem lombada, laudo de toxicologia, conforme norma ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).
- Pasta Formato Ofício, laudos, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 16.040/2020 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a



(BPA). Além de comprovação de uso do aditivo, em conformidade com o padrão de testes ASTM, norma BS.

- Pasta plástica (Item 56), laudo de bisfenol-a, laudo de toxicologia da NBR 15236 e laudo do zíper de durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos (DIN EN 16732).
- Pasta Polionda A3 com lombada de 30 mm, certificado válido do Inmetro, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA FREE). Esta pasta deverá ser fornecida montada.
- Pasta Polionda Mini, com lombada de 20mm, laudos de toxicologia, conforme norma ABNT-NBR 16.040/2020 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes ASTM, norma BS, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).
- Pasta Polionda, com lombada de 20mm, laudo atestando isenção de ftalatos conforme norma ABNT-NBR 16.040/2020 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes ASTM, norma BS, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).
- Pasta Polionda, com lombada de 30mm, laudo atestando isenção de ftalatos conforme norma ABNT-NBR 16.040/2020 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes ASTM, norma BS, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).
- Pasta Polionda, com lombada de 40mm, laudo atestando isenção de ftalatos conforme norma ABNT-NBR 16.040/2020 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes ASTM, norma BS, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).
- Pasta Polionda, com lombada de 55mm, laudo atestando isenção de ftalatos conforme norma ABNT-NBR 16.040/2020 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes ASTM, norma BS, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).



- Pasta Prontuário do aluno, laudo laboratorial, emitido por entidade acreditada pelo Inmetro, comprovando que o produto atende o disposto na norma ABNT NBR 16.040/2020 (isenção de ftalatos).
- Caixa arquivo morto Polionda, laudo laboratorial, emitido por entidade acreditada pelo Inmetro de que o produto oferecido foi fabricado com aditivo antimicrobiano, de acordo com a norma jis z2801:2000. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 16.040:2020.
- Capa e Contracapa para encadernação em PP (Polipropileno), laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de Ftalatos).
- Espiral plástico para encadernação, 09mm, 12mm, 17mm, 25mm, 33mm e 40mm, laudos, emitidos por entidade acreditada pelo Inmetro, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020, além de laudo laboratorial que comprove que a resina utilizada.
- Borracha Escolar; com capa protetora, laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma NBR 15.236:2021 (toxicologia) e ABNT-NBR 16.040:2020 (isenção de Ftaltos) e Laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do Inmetro ou similar para o conjunto borracha com capa.
- Kit Geométrico, Laudos complementares, emitidos por entidade acreditada pelo Inmetro, atestando isenção de ftlatos e atestando níveis aceitáveis de bisfenol à (BPA) e a certificação válida do Inmetro.
- Pincel redondo n.08, 10 e 16, apresentar certificado FSC, Inmetro ou similar.
- Régua medindo 30 centímetros cristal, laudo que comprove que o produto está em conformidade quanto a suas propriedades químicas conforme os requisitos da norma NBR 15.236:2021 (toxicologia) e NBR 16.040:2020 (isenção de Ftalatos) assim como



relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). Obrigatória certificação (selo) do Inmetro ou similar.

- Régua medindo 30cm para deficientes de visão baixa, Certificação, especifica deste produto, do Inmetro conforme a portaria nº 423/2021, define os requisitos de avaliação da conformidade (RAC) para a certificação de artigos escolares.
- Tesoura escolar com ponta arredondada, laudo comprovando que a lâmina é confeccionada de Aço Inox.
- Caderno com Pauta Ampliada para baixa visão, laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma ABNT-NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) referente às partes plásticas, (Capa e Contracapa e Espiral).
- Caderno universitário 100 folhas, 01 matéria, Das capas plásticas, apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, Ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE). A fabricação do caderno deverá obedecer e estar conforme a norma ABNT-NBR 15.733:2012 (tecnologia gráfica na fabricação de cadernos). Deverá constar impressa a frase "distribuição gratuita, venda proibida".

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

5.5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.5.1. Será exigida garantia de proposta na presente licitação, nos termos abaixo definidos:

5.5.1.1. A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o contrato, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5.5.2. Em caso de caução em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura, **Banco Santander, Agência 0353, Conta 45.000001-7, CNPJ: 55.021.455/0001-85.**

5.5.3. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

5.5.4. O documento que comprove a garantia prevista no item 5.5., deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial.

5.5.5. No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o comprovante do depósito efetuado, sendo que no momento da sessão, o Pregoeiro fará diligência junto à Secretaria Municipal da Fazenda, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

5.5.6. O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, após a fase de lances do procedimento – sob pena inabilitação;

5.5.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Certame;

5.5.8. A contratante desta licitação não se responsabilizará por informações incorretas fornecidas pelas licitantes, enviadas para endereços de e-mail diferentes do indicado neste documento, nem por solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo suficiente para análise e elaboração dos documentos necessários.

5.5.9. As licitantes poderão optar por apresentar a garantia de proposta em uma das seguintes modalidades, conforme o §1º do artigo 96 da referida lei:

5.5.10. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme critérios de negociação e de paridade de mercado, respeitando a forma prevista na legislação específica;

5.5.11. Seguro-garantia, com vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta, atendendo aos requisitos previstos em regulamento;



5.5.12. A licitante que optar por apresentar seguro-garantia deverá instruí-lo com (i) Certidão de Licenciamento e (ii) Certidão de Apontamentos, ambas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em plena validade. A ausência de qualquer certidão ensejará a não aceitação da garantia.

5.5.13. Fiança bancária, com prazo de validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta, assegurando a cobertura do montante exigido para o certame título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

5.5.14. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços pela vencedora do certame, mediante solicitação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O Registro de Preços para as aquisições descritas no item 2 do presente Termo de Referência, deverá ocorrer em conformidade com as seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quant. Min.	Quant. Max.	Descrição	Unidade	Valor unit. máx. est.
1	100	1.000	Barbante de Algodão Cru, confeccionado em 100% algodão, com 08 fios, com aproximadamente 300 metros. O produto deverá ser embalado individualmente em plástico transparente. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca e gramatura.	Rolo	R\$ 25,47
2	80	800	Bloco para Fichário Basic Art 96 Folhas pautadas. Formato mínimo: 200mm x 275mm Gramatura: 56g/m ² .	Bloco	R\$ 20,82
3	50	500	Canudo Para Refrigerante embalagem com no mínimo 800 unidades. Ideal para sucos e refrigerantes. Pacotes com 800 unidades. Dimensões mínimas: 3,5mm x 245mm. Composição: Polipropileno Homopolímero. Toxidade: Atóxico. Acondicionado em plástico transparente contendo etiqueta com dados do fabricante.	Pacote	R\$ 26,54



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4	100	1.000	Cartela para maquiagem com 06 potes de cores variadas, pincel e ser de formato arredondado, com tampa rosqueável e fundo suspenso para facilitar o encaixe de uns aos outros, contendo etiqueta com número do lote e validade do produto; pesando 04grs cada, o pincel deverá ser com base plástica. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Cartela	R\$ 42,17
5	100	1.000	Espeto para algodão doce ou churrasco confeccionado em madeira resistente sem pontas, confeccionado em 100% de madeira de reflorestamento. Acondicionado em pacote plástico contendo 100 unidades, constando dados de identificação do fabricante e marca.	Pacote	R\$ 13,19
6	120	1.200	Fita Metaloide 10mm. Composição: Poliéster Metalizado. Rolo com 50 Metros x Largura: 10 Milímetros. Ideal para ser usada no ramo de artesanato como: escolas, decoração de festas e embalagens em geral. Também pode ser usado para embrulho de presentes e como guarnição decorativa para roupas ou artigos de noiva.	Rolo	R\$ 6,31
7	120	1.200	Fitilho para fechamento de embalagens, nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom lilás, roxo e laranja, medindo aproximadamente 05mm de largura x 50mts de comprimento, confeccionado em 49% polipropileno, 49% polietileno e 02% pigmentos. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo código de barras e medidas.	Rolo	R\$ 6,66
8	100	1.000	Giz Cilíndrico Colorido, acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades. O produto deverá ser não tóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar fácil e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Caixa	R\$ 7,95



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9	100	1.000	Giz Cilíndrico na cor Branco, acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades. O produto deverá ser atóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar facilmente e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Caixa	R\$ 6,87
10	250	2.500	Plástico para Plastificação 0,05 RG 80x110mm pacote contendo 100 unidades. Ideal para proteger seus documentos. Especificações: Resistente ao calor. Alta transparência. Deverá se à prova d'água e Proteção UV. Pacote com 100 unidades. Espessura mínima: 0,05. Tamanho: RG. Formato mínimo: 80 x 110mm. 125 micras	Pacote	R\$ 142,95
11	100	1.000	TNT 100% polipropileno nas medidas aproximadas de 1,40mt x 50mt com 40g/m2 cores diversas. Sendo elas: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom lilás, roxo e laranja.	Rolo	R\$ 156,04

Valor total estimado lote 01: R\$ 654.555,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quant. Min.	Quant. Max.	Descrição	Unidade	Valor unit. máx. est.
12	150	1.500	Clips para Papéis, número 2/0 e outros em aço paralelo niquelado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	R\$ 32,76
13	150	1.500	Clips para Papéis, número 4/0 e outros em aço paralelo niquelado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	R\$ 31,35



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14	150	1.500	Clips para Papéis, número 8/0 e outros em aço paralelo niquelado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	R\$ 31,35
15	80	800	Estilete grande 18mm, auto-trava, lâmina de aço e corpo anatômico. Acondicionado em embalagem individual, contendo código de barras, composição, medida e marca.	Unidade	R\$ 15,12
16	10	100	Lâmina Larga para Estilete 18mm Dimensões mínimas: 18mm. Acondicionado em embalagem, contendo código de barras, composição, medida e marca.	Caixa	R\$ 9,45
17	40	400	Livro Ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão, revestido em papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 100 folhas numeradas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 26,20
18	30	300	Livro Ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão, revestido em papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 200 folhas numeradas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 33,73
19	50	500	Livro Ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão, revestido em papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 50 folhas numeradas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. constar as seguintes informações: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 23,83
20	20	200	Livro Protocolo com capa dura folhas numeradas na cor preta, confeccionado de papelão, revestido em papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 104 páginas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. constar as seguintes informações: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 15,59



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



21	15	150	Perfurador de Papel para 01 furo, perfura até 06 folhas, produto resistente. O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa unitária com marca e código de barras.	Unidade	R\$ 31,50
22	40	400	Protetor para crachá transparente com presilha metálica e alça plástica, clips removíveis, com abertura na parte lateral, embalagem contendo 50 unidades. Deverá contar em alto relevo marca do produto. Acondicionado em saco plástico transparente resistente, com etiqueta autoadesiva contendo dados de identificação do fabricante, marca e código de barras. Medida aproximada: 07 x 10cm.	Pacote	R\$ 129,14

Valor total estimado do lote 02: R\$ 248.244,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quant. Min.	Quant. Max.	Descrição	Unidade	Valor unit. máx. est.
23	60	600	Folha de E.V.A. (etil vinil acetato) com glitter, nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom lilás, roxo e laranja, placa folha de 2,0mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar). Pacote contendo 05 placas.	Pacote	R\$ 73,74
24	60	600	Folha de E.V.A. (etil vinil acetato) estampado, nas cores diversas (a definir), placa folha de 2,0mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar). Pacote contendo 05 placas.	Pacote	R\$ 73,84
25	60	600	Folha de E.V.A. (etil vinil acetato), nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom lilás, roxo e laranja, placa folha de 2,0mm de espessura e 45cm x 60cm, atóxico, lavável, emborrachado não perecível e texturizado até 170°C, (podendo passar, modelar, desenhar, recortar, pintar, costurar e colar). Pacote contendo 10 placas.	Pacote	R\$ 55,97



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



26	15	150	Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato aproximado de 210mm x 275mm, 50g, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 200 folhas. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 52,56
27	10	100	Papel Almaço Quadriculado 0,5cm x 0,5cm, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 200 folhas. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 54,05
28	60	600	Papel cartão fosco 240g. Nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom, rosa, lilás, roxo e laranja, medindo aproximadamente 50 x 70. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 20 folhas em cor única. Constar na embalagem: código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 24,92
29	60	600	Papel Cartolina de aproximadamente 55 x 60, nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom, rosa, lilás, roxo e laranja. Produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, gramatura 180g/m ² . O produto deverá vir embalado em papel kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 131,83
30	50	500	Papel crepom parafinados cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom, rosa, lilás, roxo e laranja, medindo aproximadamente 48 x 2,00m, envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: quantidade, medida, cor, código de barras e marca, o mesmo deverá ser acondicionado em Pacote plástico contendo 10 unidades em cor única e reembalado em caixa contendo 40 unidades. Constar na embalagem: quantidade, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 27,00
31	260	2.600	Papel de presente produzido em papel couche 60g/m ² , medindo aproximadamente 60 x 90cm. Motivos: infantil, florais, poá e animais.	Unidade	R\$ 10,03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



32	40	400	Papel de seda em cores variadas, sendo a tinta à base de água não tóxica, medindo aproximadamente 48cm x 60cm com 18g/m ² , acondicionado em saco plástico transparente devidamente lacrado, contendo 100 folhas de cor única, disponíveis nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom, rosa, lilás, roxo e laranja. Constar na embalagem etiqueta com marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 47,59
33	40	400	Papel dobradura nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom, rosa, lilás, roxo e laranja, medindo aproximadamente 50 x 60cm com 60g, acondicionado em plástico transparente contendo 100 folhas de cor única e etiqueta com dados do fabricante.	Pacote	R\$ 54,44
34	50	500	Papel escolar e artesanal, color-set, medindo aproximadamente 48 x 66cm, gramatura 110g/m ² , ideal para utilizar em trabalhos escolares como: bandeiras, cartazes, etiquetas e com trabalhos artesanais como: origami, maquetes e colagens. O produto deverá vir embalado em plástico transparente contendo 20 folhas de cor única, disponíveis nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, preto, marrom, rosa, lilás, roxo e laranja. Deverá constar na embalagem: marca e medida.	Pacote	R\$ 32,35
35	20	200	Papel Folha de linguagem 02 furos com 22 pautas e margem, no formato 200mm x 200mm, acondicionado em bloco, contendo 50 folhas. Constar na embalagem etiqueta com marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 16,60
36	20	200	Papel kraft natural 80grs, medindo aproximadamente 66 x 96, embalado em envelope de papel contendo 100 folhas. Na embalagem deverá constar etiqueta com informação sobre o produto.	Pacote	R\$ 302,94



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



37	60	600	Papel Laminado Estampados PVC 45 x 10m com temas infantis - Contact Autoadesivo, rolo com 10 metros de comprimento x 45cm de largura, protegido no verso por papel siliconado, com instruções de uso e escala graduada internamente para facilitar o uso, laminado de PVC autoadesivo. O produto deverá vir embalado em plástico transparente. Deverá constar na embalagem: medida, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Rolo	R\$ 106,56
38	260	2.600	Papel Laminado PVC 45 x 10m transparente. Contact autoadesivo, rolo com 10 metros de comprimento x 45cm de largura, protegido no verso por papel siliconado, com instruções de uso e escala graduada internamente para facilitar o uso, laminado de PVC auto adesivo. O produto deverá vir embalado em plástico transparente. Deverá constar na embalagem: medida, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Rolo	R\$ 104,45
39	4	40	Papel manteiga, translúcido, utilizado para desenhos técnicos, cópia de desenhos e podendo ser colocado sobre alguma superfície desenhada para diversos projetos, medindo aproximadamente 0,50 x 0,70m com 35 gramas. O produto deverá vir acondicionado em papel kraft contendo 400 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 176,22
40	15	150	Papel micro ondulado, medindo aproximadamente 50 x 80, nas cores laranja, ouro, verde bandeira, vermelho, com desenho floral e de bolinhas. O produto deverá ser indicado para aplicações em artesanatos e papelerias nas confecções de caixa e artigos de presentes em geral. Acondicionado em plástico transparente devidamente lacrado, contendo 10 unidades de cor única. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 72,90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



41	20	200	Papel pardo, rolo medindo aproximadamente 120cm x 165m com gramatura de 80g/m ² . O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e selada eletronicamente.	Rolo	R\$ 371,32
42	40	400	Papel sulfite 40 A4 – 50 fls. Produzido com papel off set, gramatura 120g/m ² , com certificação FSC, embalado em saco plástico transparente adesivado.	Pacote	R\$ 47,68
43	60	600	Papel sulfite A3 75g 297mmx420mm. Ideal atividade como escrever, reproduzir e imprimir. Especificações mínimas: Gramatura: 75g/m ² , resma contendo 500 folhas. Certificação Cerflor, FSC ou similar. Dimensões mínimas: Formatos: A3 (297x 420 mm).	Resma	R\$ 85,25
44	450	4.500	Papel sulfite multiuso branco, formato A4, medindo aproximadamente 210mm x 297mm, contendo na embalagem 100 folhas, gramatura 75g/m ² papel de alta qualidade, usado para trabalho em geral: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos e colagens, acondicionado em embalagem em plástico transparente fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 15,79
45	200	2.000	Papel sulfite multiuso nas cores: amarela, verde, azul e rosa, formato A4, medindo aproximadamente 210mm x 297mm, contendo na embalagem 100 folhas, gramatura 75g/m ² papel de alta qualidade, usado para trabalho em geral: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos e colagens, acondicionado em embalagem em plástico transparente fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 15,64
46	80	800	Papel vergê 120g, na cor Branca, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 50 folhas. Deverá o produto conter as seguintes informações: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 19,66



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



47	120	1.200	Pasta "L" formato officio, medindo aproximadamente 245 (larg.) x 335 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP), espessura 20 microns, na cor cristal, acabamento com corte reto e solda eletrônica na lateral. A impressão dos dados do fabricante deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do plástico.	Pacote	R\$ 34,63
48	100	1.000	Pasta Canaleta (móvel), formato A4, composta por duas lâminas de plástica 0,30mm de espessura, cor cristal ou branco, e canaleta para encadernação medida 07mm, com capacidade para 30 folhas de 75g/m ² , na cor preto, com comprimento de 210mm.	Unidade	R\$ 7,33
49	100	1.000	Pasta catálogo, composta por 10 envelopes plásticos com 04 furos com espessura mínima de 0,15 micras, medidas aproximadas 236 x 305mm. Capa e contracapa em lâmina de PP (Polipropileno), sendo que a capa deverá ser cristal que possibilite visão dos envelopes e conter espaço de no mínimo 3,5cm com targeta na cor branca para poder colocar dados pessoais que permita escrita com caneta esferográfica a contra capa devera se na cor preta e deverá conter etiqueta contendo os dados do fabricante, o envelopes deverá esta soldado de tal forma que o mesmo não solte e comporte a colocação dos papéis na parte de dentro da contra capa deverá conter bolso medindo aproximadamente 07cm x 31 na cor cristal.	Unidade	R\$ 35,21
50	100	1.000	Pasta catálogo, composta por 50 envelopes plásticos com 04 furos com espessura de 0,15 micras. Capa e contracapa em lâmina de (Politereftalato de Etila) de 30mm de espessura, com superfície fosca, que permita escrita com caneta esferográfica, impressa em OFF-SET UV com arquivo fornecido pela prefeitura em uma cor traço. Acabamento com corte e vinco. Conjunto de quatro grampos metálicos para fixação envelopes plásticos.	Unidade	R\$ 55,12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



51	240	2.400	Pasta com aba e elástico, sem lombada, medindo aproximadamente 270 (larg.) x 350 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP), cores diversas, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão da marca deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico.	Unidade	R\$ 9,20
52	4.000	40.000	Pasta Confeccionado em tecido não tecido, gramatura 0.80, na cor branca, medindo aproximadamente 330mm de largura x 42cm de altura. Alça de mão em fita CBR de polipropileno de 25mm x 650mm de comprimento. Personalização em silk screen, 1x0 cor em 01 face.	Unidade	R\$ 11,69
53	70	700	Pasta de Cartão duplex com abas e elástico, nas cores: Azul, amarela, verde e vermelho, formato mínimo; 340mm x 230mm. Deverá constar em cada pasta a identificação do fabricante, código de barras e selo do Inmetro.	Unidade	R\$ 6,15
54	80	800	Pasta Formato Ofício, confeccionada em lâmina de polipropileno (PP) transparente, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360 mm x 245mm. Produto 100% (PP) impressão da marca e dados do fabricante e produto em quadricromia, com tintas resistentes e atóxicas.	Unidade	R\$ 7,57
55	400	4.000	Pasta plástica, confeccionada em PVC cristal transparente com espessura mínima de 30 micras, com fechamento através de costura em solda eletrônica. Medindo 36cm de comprimento x 26cm de altura x 10cm de lombada. Abertura com zíper em nylon com cursor em metal, na cor verde, fixo na pasta através de solda eletrônica, com deslizamento (abertura e fechamento) fácil, sem ficar preso. Possuindo duas calças transparente na parte superior medindo aproximadamente 40cm de comprimento x 18mm de largura x 01mm de espessura, fixas na pasta por solda eletrônica e com a marca do fabricante em relevo nas soldas das alças. Deverá possuir uma área para personalização de no mínimo 18 x 08cm, em material verniz flex poly 0,40 com impressão em 04 cores, e deve ser soldado por solda eletrônica na parte frontal da pasta.	Unidade	R\$ 45,42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



56	40	400	Pasta Polionda A3 com lombada de 30mm, medindo 505 (larg.) x 350 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, cor branco translúcido (natural). Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos.	Unidade	R\$ 19,36
57	80	800	Pasta Polionda Mini, com lombada de 20mm, medindo aproximadamente 180 (larg.) x 245 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, gramatura de 250g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão da maraca, fabricante e dados do produto deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico.	Unidade	R\$ 12,99
58	60	600	Pasta Polionda, com lombada de 20mm, medindo aproximadamente 250 (larg.) x 335 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, gramatura de 350g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão da maraca, fabricante e dados do produto deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico.	Unidade	R\$ 15,83
59	60	600	Pasta Polionda, com lombada de 30mm, medindo aproximadamente 250 (larg.) x 335 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, gramatura de 350g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão da maraca, fabricante e dados do produto deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico.	Unidade	R\$ 16,32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



60	60	600	Pasta Polionda, com lombada de 40mm, medindo aproximadamente 250 (larg.) x 335 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, gramatura de 350g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão da maraca, fabricante e dados do produto deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico.	Unidade	R\$ 17,31
61	60	600	Pasta Polionda, com lombada de 55mm, medindo aproximadamente 250 (larg.) x 335 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, gramatura de 350g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão da maraca, fabricante e dados do produto deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico.	Unidade	R\$ 17,47
62	6.000	60.000	Pasta Prontuário do aluno, confeccionada com lâmina de plástica, cor branco, formato aproximado fechado 235 x 335mm, com abas e elástico, contendo o padrão do prontuário do aluno, campos brancos para preenchimento de dados com tinta que permita o uso de canetas comuns, além do nome inscrição "documentação interna, proibida divulgação externa sem prévia autorização do superior hierárquico, assim como a sua remoção ou circulação fora do prédio escolar".	Unidade	R\$ 14,41

Valor total estimado do lote 03: R\$ 2.749.811,80 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Quant. Min.	Quant. Max.	Descrição	Unidade	Valor unit. máx. est.
63	380	3.800	Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo aproximadamente 11,3mm de diâmetro x 300mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 10 unidades. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 29,52
64	260	2.600	Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo aproximadamente 0,7mm de diâmetro x 300mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 10 unidades. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 25,17
65	280	2.800	Bloco adesivo 38x50. Características: Bloco adesivo com 100 folhas em cores neon. Composição: Papel 75g/m ² e adesivo acrílico reposicionável. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Bloco	R\$ 18,26
66	120	1.200	Bloco Autoadesivo 76mm x 127mm, cor amarelo, com 100 folhas, folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência. Composição: papel 75g/m ² e adesivo acrílico, acondicionado individualmente em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras, ISO, EN 71.	Bloco	R\$ 21,96
67	80	800	Caixa arquivo morto Polionda, PP (Polipropileno) corrugado de 4,0mm. Tamanho ofício na cor azul com as medidas aproximadas: 250 x 130 x 350mm. A impressão da maraca, fabricante e dados do produto deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do material.	Unidade	R\$ 24,25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



68	13	130	Calculadora eletrônica de mesa, média, com 12 dígitos, dupla função de memória com display, visor em cristal líquido, acondicionado individualmente em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão. O produto deverá ser utilizado tanto com bateria como luz solar, sendo que a bateria somente será utilizada, quando houver a falta de luz. Constar em sua embalagem: marca, código de barras e dados do fabricante.	Unidade	R\$ 48,62
69	688	6.880	Caneta Corretiva com ponta metálica e fácil aplicação com poder para cobrir diversos tipos de tintas e superfícies. Composição: Resinas termoplásticas, pigmentos, solventes, aditivos e metal. Componentes atóxicos, caneta medindo aproximadamente 130mm x 19mm. Em seu corpo deverá conter marca entre outras informações.	Unidade	R\$ 12,62
70	100	1.000	Caneta Retroprojeter (Azul, vermelha e preta) ponta 02mm. Ponta de poliéster fina 2,0mm tinta à base de álcool, resistente à água Espessura de escrita: 0,5mm ideal para filmes, transparências, acetato e outras superfícies.	Unidade	R\$ 7,69
71	100	1.000	Capa e Contracapa para encadernação em PP (Polipropileno), transparente, espessura 30 micras, formato a4 ou 210x297mm, acabamento superficial liso de um lado e fosco de outro, fornecimento em pacote com 50 folhas.	Pacote	R\$ 91,59
72	1.400	14.000	Corretivo Líquido, contendo 18ml, acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rosca e pincel embutido. O produto deverá ser a base de água. Composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Constar na embalagem: marca, código de barras, composição, validade, produto a base de água, nome do químico responsável e informações do fabricante.	Frasco	R\$ 4,66



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



73	32.000	320.000	Envelope de papelaria, cor kraft natural, produzido em papel de primeira qualidade, com gramatura de 80g/m ² , tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões: 240mm de altura x 340mm de largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidades, com as seguintes informações: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 0,90
74	1.600	16.000	Envelope de papelaria, produzido em papel de primeira qualidade, kraft, com gramatura de 80g/m ² , tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, na cor parda, com as seguintes dimensões aproximadas: 110mm de largura x 170mm de altura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 100 unidades, com as seguintes informações: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 0,60
75	40	400	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica, flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 09mm (para 50 folhas de sulfite), pacote com 100 barras.	Pacote	R\$ 35,06
76	40	400	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica, flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 12mm (para 50 folhas de sulfite), pacote com 100 barras.	Pacote	R\$ 29,67
77	30	300	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica, flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 17mm (para 50 folhas de sulfite), pacote com 100 barras.	Pacote	R\$ 36,25
78	20	200	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica, flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 25mm (para 160 folhas) pacote com 48 barras.	Pacote	R\$ 50,24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



79	20	200	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica, flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 33mm (para 250 folhas) pacote com 27 barras.	Pacote	R\$ 33,29
80	20	200	Espiral plástico para encadernação, na cor verde, injetado com resina termoplástica, flexível e que não resseque com o uso prolongado, fornecido em barras de 33 centímetros, com diâmetro (bitola) de 40mm (para 250 folhas) pacote com 27 barras.	Pacote	R\$ 31,97
81	2.640	26.400	Etiqueta com 10 etiquetas por folha, Etiqueta Adesiva InkJet e Laser A4 55,8x99mm Branco. Cartela contendo 10 etiquetas	Cartela	R\$ 3,06
82	540	5.400	Fita Adesiva Dupla Face, medindo 12mm x 30m, produzida em polipropileno e enrolada em círculo de papel. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base de água. Constar na embalagem: marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Rolo	R\$ 12,59
83	540	5.400	Fita adesiva Dupla Face, medindo 24mm x 30m, produzida em polipropileno e enrolada em círculo de papel. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base de água. Constar na embalagem: marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Rolo	R\$ 16,61
84	540	5.400	Fita Adesiva Transparente, medindo aproximadamente 48mm x 45m, Composição: Filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água. O produto deverá vir envolto em embalagem com marca, validade e informação do fabricante, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 6 rolos, contendo código de barras, composição, medida e marca.	Rolo	R\$ 10,68



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



85	360	3.600	Fita Adesiva, medindo 12mm x 30m, produzida em Filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintética. O produto deverá vir envolto em embalagem com marca, validade e informação do fabricante, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 6 rolos, contendo código de barras, composição, medida e marca.	Rolo	R\$ 5,42
86	560	5.600	Fita Adesiva, transparente medindo 12mm x 10m, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de plástico, utilizada para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, consertos, reformas, emendas, reparos, identificações, vedações, etc. Deverá constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Rolo	R\$ 4,37
87	1.430	14.300	Fita Corretiva de alta cobertura e de fácil aplicação. Composição: Corpo em resina termoplásticas e lâmina em aço inoxidável temperado medindo aproximadamente 130mm x 74mm x 01mm. Fita Corretiva 05mm x 05 metros. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do Inmetro ou similar.	Unidade	R\$ 18,72
88	180	1.800	Fita Crepe Adesiva, medindo 18mm x 50m, produzida em papel crepado saturado na cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintética. O produto deverá vir envolto em papelão com marca, validade e informação do fabricante, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 06 rolos, contendo código de barras, composição, medida e marca.	Rolo	R\$ 19,48
89	585	5.850	Grafite para lapiseira Grafite HB 0,7mm tubo contendo 12 minas. A embalagem deverá conter informações do produto.	Tubo	R\$ 3,83



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



90	280	2.800	Grampeador de Metal em tamanho mínimo de 11.5cm possui trilho cromado e comporta até 100 grampos 26/6. Grampeador metal 11.5cm, com trilho cromado, capacidade para até 100 grampos 26/6, grampeia até 20 folhas com grampo 26/6 e até 25 folhas com grampos 24/6. O produto deverá estar acondicionado individualmente em saco plástico e embalado individualmente em caixa contendo marca, modelo, capacidade de folhas, capacidade de grampos, código de barras e informações do fabricante.	Unidade	R\$ 40,04
91	280	2.800	Grampo para grampeador 26/6, caixa com aproximadamente 5.000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Deverá ser indicada a procedência, fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes sem dobrar ao grampear. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 17,31
92	1.000	10.000	Palito para sorvete, confeccionado em madeira colorido com ponta arredondada. O produto não deverá conter fiapos ou rebarbas e seu acabamento deverá proporcionar ao usuário segurança em seu manuseio. Acondicionado em pacote plástico contendo 100 unidades, com dados de identificação do fabricante, marca e código de barras.	Pacote	R\$ 12,07
93	420	4.200	Pistola de cola quente grande. Características: Pistola compacta e fácil de manusear com aplicador térmico profissional. Composição: Cabo em resina termoplástica atóxica. 40W. 110/220 V. O produto deverá vir embalado em blister contendo marco, dados do fabricante e certificações.	Unidade	R\$ 51,30
94	100	1.000	Pistola de cola quente pequena. Características: Pistola compacta e fácil de manusear com aplicador térmico profissional. Composição: Cabo em resina termoplástica atóxica. 10 W. 110/220 V. O produto deverá vir embalado em blister contendo marco, dados do fabricante e certificações.	Unidade	R\$ 46,07



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



95	22.000	220.000	Plástico para catálogo com 04 furos, medindo aproximadamente 24cm x 33cm com 0,15 espessura. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 0,75
96	350	3.500	Tesoura de picotar cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, encaixe para 03 dedos, cabo emborrachado, lâmina de picotar, medindo aproximadamente 16cm.	Blister	R\$ 102,89
97	350	3.500	Tesoura multiuso para escritório, medindo aproximadamente 21cm. Características: Tesoura com cabo emborrachado anatômico para três dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável. Produto deverá vir acondicionado individualmente em blister.	Blister	R\$ 26,19

Valor total estimado do lote 04: R\$ 2.714.506,70 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos).

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quant. Min.	Quant. Max.	Descrição	Unidade	Valor unit. máx. est.
98	230	2.300	Apagador de lousa contendo porta giz individual Características do Produto. Feito em Madeira MDF fibra de média densidade. Feltro de no mínimo 04mm. Com depósito para giz. Deverá conter dados do fabricante e da marca no produto.	Unidade	R\$ 10,73
99	4.800	48.000	Apontador plástico com depósito medindo aproximadamente 60mm x 24mm x 17mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro ou similar com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono.	Unidade	R\$ 7,41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



100	500	5.000	Argila para uso em modelagem, embalada em saco plástico contendo 01 quilograma deverá ser desenvolvida para uso escolar e atividades lúdicas. O produto deverá vir embalado em embalagem individual, contendo código de barras, certificação de artigos escolares, marca e dados de identificação do fabricante.	Pacote	R\$ 7,54
101	8.500	85.000	Borracha Escolar; com capa protetora, formato da borracha 43 x 22 x 12mm, Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de Ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos na cor verde translúcido.	Unidade	R\$ 6,86
102	4.500	45.000	Caneta Esferográfica Azul, Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor azul. Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 01mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Aprovada pelo Inmetro ou similar.	Unidade	R\$ 1,47
103	2.500	25.000	Caneta Esferográfica Preta, Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor preta. Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 01mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Aprovada pelo Inmetro ou similar.	Unidade	R\$ 1,45



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



104	4.000	40.000	Caneta Esferográfica Vermelha, Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor vermelha Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 01mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Aprovada pelo Inmetro ou similar.	Unidade	R\$ 1,45
105	600	6.000	Caneta hidrográfica ponta grossa de no mínimo 04mm contendo 12 cores diversas, corpo e tampa confeccionado em resinas termoplástica, tinta atóxica composta de água, corante e umectante, ponta e pavio: fibra, mola facilitado o vai e vem da ponta: aço inoxidável. O produto deverá estar acondiciona em caixa de papelão resistente contendo janela em forma de animais infantis e deverá conter tabela de cores, marca, fabricante, nome, escola e série. Produto contendo certificação Inmetro, brics ou similar.	Unidade	R\$ 45,56
106	4.800	48.000	Caneta marca texto nas cores: amarela, azul, rosa, laranja e verde, caneta marca texto com tampa ante asfixiante, cores fortes e vibrantes. Não permitindo que a tinta se transfira para o outro lado da folha. Composição: Corpo e tampa em resinas termoplásticas. Tinta atóxica composta de água, corante e umectante. Pavio de acetato e ponta de fibra medindo aproximadamente 140mmx10mm. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras, informações e validade do produto.	Unidade	R\$ 5,86



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



107	600	6.000	Caneta marcadora permanente, com ponta redonda em poliéster de 04mm, tinta na cor azul, preta e vermelha. Corpo e tampa ante asfixiante na cor da tinta, contendo marca e código de barras impressos, medindo aproximadamente 130mm. Composição: Ponta de poliéster 4.0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável. Embalagem contendo: código de barras, informações selo, conforme Portaria Inmetro N° 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 002832/2013, Icepex 0046, Inmetro e validade do produto.	Unidade	R\$ 12,91
108	2.400	24.000	Canetinha hidrográfica Estojo contendo 24 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 02mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização, corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 09mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente anti asfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em cartão duplex, contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. Apresentar o certificado do Inmetro ou similar.	Estojo	R\$ 44,62
109	100	1.000	Cola Branca Embalagem de 01 (hum) quilo, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. O produto deverá estar certificado junto ao Inmetro ou similar.	Tubo	R\$ 39,96



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



110	7.500	75.000	Cola branca líquida contendo mínimo de 35 gramas lavável perfeita para usar em matérias escolares, base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível rende muito mais, graças a sua fórmula avançada Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: Para colagens de papel, papel cartão e cartolina. Densidade relativa: 1.030 - 1.050g/cm ³ , Solubilidade(s): Solúvel em água. Viscosidade: 50 - 70.	Tubo	R\$ 5,96
111	200	2.000	Cola colorida, 06 cores variadas contendo 23 gramas cada, indicada para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão. Frasco plástico contendo bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 06 bisnagas. Produto com certificação do Inmetro ou similar.	Caixa	R\$ 14,98
112	5.200	52.000	Cola em bastão, pesando 40 gramas, acondicionada em tubo plástico com fundo suspenso, tampa abre/ fecha e base rosqueável na cor preta, embalagem de polipropileno. Composição: à base de éter de poliglucosídeo. Na embalagem deverá conter com os seguintes dados validade, nome do químico responsável, composição e código de barras. O produto deverá ser de secagem rápida, econômico e atóxico, composição e dados de identificação do fabricante. Ideal para trabalhos de colagens em papel, papel cartão e cartolina. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT-NBR 14725-2, produto não tóxico e sem solventes.	Bastão	R\$ 24,47
113	3.200	32.000	Estojo Escolar ideal para acondicionar lápis, borracha, apontador entre outros materiais escolares, confeccionado em Resinas Termoplásticas sem deformidades ou rebarbas com dobradiças direta da própria peça, processo de produção injeção plástica: dimensões mínimas: (fechado) 200mm de comprimento x 70mm de largura x 35mm altura x 2,0mm espessura de parede, peso aproximado de 100 gramas. Na Cor Azul. Na tampa superior, deverá ser impresso embaixo relevo a marca do Produto.	Unidade	R\$ 24,86



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



114	300	3.000	Giz de cera com formato anatômico, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento da motricidade da criança, embalagem com 06 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal com peso mínimo de 185g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 24mm, comprimento mínimo: 68mm. Produto com selo compulsório do Inmetro.	Caixa	R\$ 35,64
115	4.600	46.000	Giz de cera triangular 12 palitos de cera contendo cores diferentes e não esfareláveis, medindo aproximadamente: 75mm x 10mm. Características: Giz de cera com alta cobertura e desliza macio no papel. Composição: Ceras, cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem com selo Inmetro ou similar.	Caixa	R\$ 12,90
116	600	6.000	Kit Geométrico composto por 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60°, 01 transferidor 180°, 01 transferidor 360°, na cor cristal, escalas com divisão em milímetros destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, impressa por tampografia. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. Venda proibida". 01 compasso com lápis preto com diâmetro entre 06 e 7.8mm com mina de 02mm e comprimento mínimo de 70mm. Dimensões aproximadas de 310mm comprimento x 30mm largura x 02mm espessura maior e a menor 01mm. Embalagem deverá ser com todos os itens juntos.	Kit	R\$ 42,67



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



117	3.200	32.000	Lápis de cor longo contendo 36 cores cor viva e intensa, composição Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada, Certificações Certificado pelo Inmetro – Segurança de artigo escolar Certificação FSC - garantia que a madeira utilizada é 100% reflorestada e obtida de forma renovável e sustentada, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Selo fundação Abrinq - Concedido às empresas pelo comprometimento firmado com a fundação Abrinq, abrangendo os temas: combate ao tratamento infantil, educação, saúde, direitos civis e investimento social na criança, expressos em dez compromissos e TS (T. Sekural), Atributos Ecologicamente correto Produto não perecível Fabricação nacional. Caixa contendo: 36 lápis em cores e medidas mínimas (comprimento 175mm, entre faces 6,9mm, diâmetro da mina 3,3mm) gravado no corpo o nome do fabricante a cor do lápis em português e inglês. Embalagem Tabela de cores impressa na embalagem, certificado de Segurança de artigo escolar, Produto não perecível, caixa em Papel reciclável. Deverão constar todos os dados do produto, identificação do fabricante, selo do Inmetro, ou similar, símbolo do material reciclado e composição.	Caixa	R\$ 121,98
118	20.000	200.000	Lápis grafite, graduação HB N°2, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 07mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no Inmetro em processo hot stamping. Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, ceras inertes e grafite. Produto com certificação do Inmetro ou similar.	Unidade	R\$ 1,56
119	2.500	25.000	Lápis Preto 06 B - Lápis 6B, com ponta e corpo sextavado revestido em material cerâmico. Composição: lápis preto: material cerâmico, grafite e material de reflorestamento. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	R\$ 5,86



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



120	590	5.900	Lapiseira mina de grafite de 0,7mm, com mecanismo resistente para avanço da carga. Corpo e tampa transparente em poli tereflato de etila, contendo marca e código de barras impressos, medindo 140mm. Ponteira retrátil, clip não removível, borracha embutida na parte traseira, contem 03 grafites. Composição: corpo confeccionado em poli tereflato de etila. Embalagem contendo: selo do Inmetro ou similar, código de barras e informações do produto.	Unidade	R\$ 21,33
121	4.600	46.000	Massa de modelar 12 cores, Características Massa de modelar, base de amido, 12 cores, 180g. Produto não tóxico. Composição Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Composição Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	Caixa	R\$ 9,63
122	3.200	32.000	Pincel redondo n.08 contendo cabo de madeira reflorestada sem nós ou isento de quaisquer emendas na cor amarela: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira com certificado FSC ou similar, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	Unidade	R\$ 4,36
123	3.200	32.000	Pincel redondo n.10 contendo cabo de madeira reflorestada sem nós ou isento de quaisquer emendas na cor amarela: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira com certificado FSC ou similar, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	Unidade	R\$ 4,79



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



124	3.200	32.000	Pincel redondo n.16 contendo cabo de madeira reflorestada sem nós ou isento de quaisquer emendas na cor amarela: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira com certificado FSC ou similar, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	Unidade	R\$ 5,08
125	2.000	20.000	Pintura a Dedo contendo 30ml com 06 cores. Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. O material deverá conter certificação do Inmetro ou similar.	Caixa	R\$ 16,10
126	2.800	28.000	Régua medindo 30 centímetros cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310 mm comprimento x 32mm largura x 04mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de destaque de imagem, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida".	Unidade	R\$ 9,62
127	60	600	Régua medindo 30cm para deficientes de visão baixa, formato aproximado 320 x 45mm, confeccionada com chapa (Politereftalato de Etila) preto, espessura de 02mm, escala e numeração impressas na cor preto, os números deverão ter tipologia ampliada. A peça deverá ter seus cantos arredondados. Certificação, específica deste produto, do Inmetro conforme a portaria nº 423/2021, define os requisitos de avaliação da conformidade (RAC) para a certificação de artigos escolares	Unidade	R\$ 14,12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



128	1.000	10.000	Rolo de espuma de no mínimo 05cm. Possui cabo anatômico alta resistência. Medidas aproximadas 23 x 21 x 05cm.	Unidade	R\$ 5,26
129	3.200	32.000	Tela de pintura compatível com tinta óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira Pinus reflorestada e tratada, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade. Tela grampeada na parte de trás com textura uniforme e fino acabamento, processada mecanicamente. Medidas: 20cm x 30cm. Embalagem: 01 Unidade.	Unidade	R\$ 17,59
130	3.000	30.000	Têmpera Guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si contendo 15ml, lavável e solúvel em água. Características: Tinta líquida em cores vibrantes, possibilitando mistura. Composição: Água, resina, carga inerte, pigmentos orgânicos e conservantes. O material deverá conter certificação do Inmetro ou similar.	Caixa	R\$ 13,78
131	1.500	15.000	Têmpera Guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si contendo 30ml, lavável e solúvel em água. Características: Tinta líquida em cores vibrantes, possibilitando mistura. Composição: Água, resina, carga inerte, pigmentos orgânicos e conservantes. O material deverá conter certificação do Inmetro ou similar.	Caixa	R\$ 19,27
132	3.200	32.000	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro ou similar.	Unidade	R\$ 14,07

Valor total estimado do lote 05: R\$ 14.159.808,00 (quatorze milhões, centos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 06 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant. Min.	Quant. Max.	Descrição	Unidade	Valor unit. máx. est.
133	1.000	10.000	Caderno 1/4 caligrafia brochura contendo 40 folhas Grampeado com 2 grampos. Capa em off-set 90g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	Unidade	R\$ 6,84
134	2.200	22.000	Caderno brochura ¼ capa dura em 04 Cores, costurado, contendo 96 Folhas, dimensões mínimas de 140mm x 200mm, miolo em papel branco com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 680g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 120g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	Unidade	R\$ 20,30
135	7.600	76.000	Caderno Brochura 96 folhas em 04 Cores, formato fechado com dimensões mínimas 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 680g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 120g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	Unidade	R\$ 19,58



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



136	50	500	Caderno com Pauta Ampliada para baixa visão, formato 200 x 280mm, composto por miolo em papel 75g/m ² , com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contracapa confeccionadas com lâmina plástica flexível na cor branca, espiral injetado na cor verde ou cristal.	Unidade	R\$ 63,31
137	3.200	32.000	Caderno de Desenho 96 folhas. Caderno Cartografia, capa dura em 04 Cores, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 63g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestido em papel couche brilho com gramatura de 115g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	Unidade	R\$ 21,79
138	1.600	16.000	Caderno Meia Pauta espiral Capa Dura contendo 40 folhas - Caderno Pedagógico Meia Pauta espiral, Formato: 275mm x 200mm. Miolo em papel branco com no mínimo 56g/m ² . Capa e contracapa produzidas em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestimento em papel couchê 115g/m ² e guarda em papel branco 120g/m ² , com acabamento em laminação fosca nas bordas e verniz localizado. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	Unidade	R\$ 34,62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



139	1.800	18.000	Caderno quadriculado 0,5cm x 0,5cm contendo 40 folhas constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	Unidade	R\$ 6,74
140	700	7.000	Caderno tipo Agenda permanente com Capa Dura e cantos arredondados para maior segurança com formato aproximado 180x250mm. Capa dura em papelão com no mínimo 680g/m ² , revestida e empastada em papel couchê 150g e guardas em Offset 120 g/m ² , com impressão em offset personalizada em 04 cores conforme arte a ser fornecida. Aplicação de Laminação BOPP Capa e Contracapa. E Verniz UV Localizado Capa e Contracapa. Miolo com 100 folhas (200 Páginas Diferentes) impresso 1 cor frente e verso em papel Offset 75g/m ² com medidas aproximadas 180x250mm. Com Cantos Arredondados, agenda com 01 dia por página. Acabamento em Wire-O e 01 Bolsa Canguru. Deverá constar na agenda os seguintes dados: 1ª Folha com uma apresentação/ Dados Pessoais/ Dados Profissional/ Dados Virtuais/ Dados para Emergências/ Calendário 2023 e 2024/ 01 Folha de Planejamento para Cada Mês/ Hino Nacional e Hino da Cidade. Constar na contracapa dados do fabricante e produto. O material deve estar de acordo com as normas ABNT e certifica o pelo selo FSC ou similar.	Unidade	R\$ 54,24
141	100	1.000	Caderno tipo Bloco Criativo A4 medindo aproximadamente (210x97mm) 06 cores contendo 24 folhas. Produzido com papel off set, gramatura 120g/m ² , para uso escolar e artesanato. Capa em papel off set 150g/m ² com impressão 4x0 contendo informações do produto, contracapa em papelão reciclado 0,9mm, fechamento na parte superior com fita de PVC preta medindo 45mm.	Bloco	R\$ 50,81
142	120	1.200	Caderno tipo Bloco Criativo Lumi A4 medindo aproximadamente (210x97mm) 04 cores contendo 24 folhas. Produzido com papel off set, gramatura 120g/m ² , para uso escolar e artesanato. Capa em papel off set 150g/m ² com impressão 4x0 contendo informações do produto, contracapa em papelão reciclado 0,9mm, fechamento na parte superior com fita de PVC preta medindo 45mm.	Bloco	R\$ 46,98



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



143	100	1.000	Caderno tipo Bloco de Desenho Branco A4 medindo aproximadamente (210x97mm) contendo 20 folhas. Produzido com papel especial para desenho, gramatura 140g/m ² , acid free, atóxico, 100% celulose de madeira, para uso escolar e artístico. Capa em papel off set 150g/m ² com impressão 4x0 contendo informações do produto, contracapa em papelão reciclado 0,9mm, fechamento na parte superior com fita de PVC preta medindo 45mm.	Bloco	R\$ 66,09
144	120	1.200	Caderno universitário 100 folhas, 01 matéria, dimensões mínimas: 270mm x 196mm, 200 folhas e no mínimo 27 pautas por página; miolo em papel OFF-SET, gramatura mínima 56g/m ² . Capa e contracapa em lâmina plástica, com espessura mínima de 40 microns, com impressão do arquivo digital, em cromia, a ser disponibilizado pela prefeitura.	Unidade	R\$ 45,77
145	1.800	18.000	Caderno Universitário em 04 Cores, 10 x 1, com 200 folhas com capa, formato aproximado 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , folhas micros serrilhadas com sistema de perfuração na cabeça da folha permitindo a união das folhas quando destacadas capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115g/m ² e guarda em papel reciclado com gramatura de 90g/m ² , com acabamento em BOPP fosca com aplicação de verniz brilho localizado e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	Unidade	R\$ 38,51

Valor total estimado do lote 06: R\$ 4.708.315,00 (quatro milhões, setecentos e oito mil, trezentos e quinze reais).



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período**, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados automaticamente.

8.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. A unidade gerenciadora/participante ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do



Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

9.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9.5. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser fornecido pela Detentora à Administração Municipal, mediante o recebimento da **Autorização de Fornecimento** e, em conformidade com as seguintes definições:

10.1.1. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração – Depto de Licitações e Contratos.

10.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, nos locais abaixo indicados, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas:

	Unidade Escolar	Endereço
1	Creche Aliança Benfeitor Orlando da Costa	Rua Guararema, 55 - Calmon Viana - CEP 08560-040



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2	Creche Antônia Obesso Rosal	Rua Gardênia, 111 - Conjunto Alvorada - CEP 08550-510
3	Creche Antônio Massa, Ver.	Rua Primeiro-Sargento João Leite de Godoy, 22 - Água Vermelha - CEP 08565-320
4	Creche Arcelino Alexandre de Aquino	Rua Pio XII, 80 - Cidade Kemel - CEP 08554-320
5	Creche Debóra Pereira	Rua Flor do Campo, 131 - Conjunto Alvorada - CEP 08550-500
6	Creche Flávia Ganeo	Rua Dona Clotilde, 71 - Vila Amélia - CEP 08563-740
7	Creche Lídia Aparecida da Costa Barrento	Rua José Lopes Mohor, 150 - Centro - CEP 08561-230
8	Creche Maria do Carmo Alves	Rua Alvorada, 80 - Vila Jaú - CEP 08559-070
9	Creche Maria Umbelina Nunes Provisor	Rua Jorge Tibiriçá, 101 - Vila Santa Helena - CEP 08553-720
10	Creche Neusa Gomes Pereira	Vila Sebastião de Almeida, 55 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-305
11	Creche Nicolás Alexandre Ribeiro Vieira	Rua Estado do Espírito Santo, 200 - Jardim Ivone - CEP 08566-660
12	Creche Suzete Beságio Ruiz, Prof. ^a	Avenida Vital Brasil, 877 - Vila Açoreana - CEP 08557-000
13	Creche Waldomiro Floretto	Rua Alfredo Maurício Varella, 150 - Vila Varela - CEP 08558-230
14	EMEB Antônia Mello Regianni	Rua Senador Teotônio Vilela, 95 - Vila Perreli - CEP 08552-180



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



15	EMEB Antonieta Maria Fonseca	Rua Clemente Cunha Ferreira, S/N - Vila Perracine - CEP 08552-330
16	EMEB Antônio Carlos De Paula Souza, Prof.	Rua Paraguai, 40 - Jardim América - CEP 08555-630
17	EMEB Antônio Francisco Dos Santos	Rua Alfredo Maurício Varella, 100 - Vila Varella - CEP 08558-230
18	EMEB Benedito Rufino Lopes	Rua Dobrada, 35 - Jardim São José - CEP 08567-360
19	EMEB Cândido José Balazaima, Prof. Ver.	Avenida Vital Brasil, 1075 - Vila Monteiro - CEP 08557-505
20	EMEB Carolina Ribeiro, Prof ^a	Rua Formosa, 220 - Vila Bandeirantes - CEP 08559-410
21	EMEB Cybele Paiva Valsecchi, Prof. ^a	Rua Rancharia, 180 - Jardim Emília - CEP 08566-040
22	EMEB Edi Greenfield	Rua Presidente Rodrigues Alves, 560 - Jardim Santa Helena - CEP 08553-520
23	EMEB Edison Alves de Oliveira	Rua Lília, 500 - Calmon Viana - CEP 08560-250
24	EMEB Eneida Costa Assunção Farabello	Rua Tereza, 30 - Calmon Viana - CEP 08560-200
25	EMEB da Estância Hidromineral de Poá Vereador Doutor Ramon Ruiz Lopes Filho	Avenida Prefeito Jorge Francisco Correa Allen, 275 - Centro - CEP 08562-000
26	EMEB Giovani Vitório Deliberato	Avenida Vital Brasil, 615 - Vila Açoreana - CEP 08557-000
27	EMEB Heitor Gloeden	Rua João Pekny, 640 - Água Vermelha - CEP 08562-500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



28	EMEB João Pedro de Almeida, Dr.	Rua Jorge Tomé, 181 - Jardim Madre Ângela - CEP 08567-000
29	CEP José Antônio Bortolozzo, Prof.	Rua Deputado Nelson Fernandes, 230 - Cidade Kemel - CEP 08554-120
30	EMEB José Joaquim de Souza	Rua Estado do Espírito Santo, 151 - Jardim Ivone - CEP 08566-660
31	EMEB Josefina Costa Calderaro, Prof. ^a	Rua Iporanga, 150 - Jardim Selma Helena - CEP 08564-050
32	EMEB Joviano da Silva, Sr.	Rua Brigadeiro Tobias, 131 - Jardim Santa Luiza - CEP 08555-030
33	EMEB Manoel da Silva Oliveira	Avenida Deputado Castro de Carvalho, 2002 - Vila Áurea - CEP 08554-000
34	EMEB Manoel Petronílio do Santos	Rua Jorge Tibiriça, 301 - Vila Santa Helena - CEP 08553-720
35	EMEB Márcio Gomes	Rua Carlos Gomes, 119 - Centro - CEP 08550-300
36	EMEB Mário Romero	Rua Itatiba, 131 - Jardim Odete - CEP 08565-000
37	EMEB Osvaldo Leite Dantas, Ver.	Rua Assis, 160 - Cidade Kemel - CEP 08554- 080
38	EMEB Padre Eustáquio	Avenida Vinte e Seis de Março, 238 - Centro - CEP 08562-140
39	EMEB Pastor José Nascimento dos Santos	Avenida Vital Brasil, 870 - Vila Açoreana - CEP 08557-000
40	EMEB Roberto Elias Xidieh	Viela Sebastião de Almeida, 65 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-305



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



41	EMEB Solange de Jesus Martins	Rua Alfredo Maurício Varella, 41 - Vila Varella - CEP 08558-230
42	EMEB Walkíria Jannoni Vieira, Prof. ^a	Rua Manoel Ambrósio da Silva, 150 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-650
43	EMEB Walter de Almeida Monteiro, Prof.	Rua Padre Eustáquio, 1110 - Vila Arquimedes - CEP 08560-500
44	EMEB Wilson Vieira Rodrigues	Rua Manoel Ambrósio da Silva, 161 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-650
45	Secretaria Municipal de Educação	Rua Doutor Luiz Pereira Barreto, 662 - Vila Júlia - CEP 08551-347

10.1.3. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente motivado e autorizado pela unidade requisitante, nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

11.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado na Ata de Registro de Preços.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade consequente aceitação dos serviços prestados pela Detentora.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



12.2.1. São obrigações do Contratante:

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

12.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.2.10. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



12.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. DO VALOR

13.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos fornecimentos efetivamente realizados, calculados de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

13.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega dos materiais e o atesto da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

13.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

13.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.2.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 13.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

13.2.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – artigo 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

14.4.3.a. Os índices constantes do item 14.4.3. serão calculados conforme segue:

ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILC = (AC / PC)

IE = $(PC + ELP / AT)$

ONDE:



ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total

14.4.4.b. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos previstos no item 14.4.3., mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4.c. As exigências constantes do item 14.4.3. limitar-se-ão ao último exercício social caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4.d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4.e. Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 1,00 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50 apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

14.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4.6. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do estimado.



14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, com no mínimo 50% das quantidades constantes do item da participação, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 14.5.1.

14.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante.

14.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou



empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

14.6.4. Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6.5. Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

15.2. DA FISCALIZAÇÃO

15.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;



b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

15.3. DA GESTÃO

15.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;



e) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato:

f) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

k) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

15.4. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão



de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal por meio de dotação orçamentária a ser oportunamente indicada pela unidade requisitante quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

Ainda, por se tratar de procedimento de registro de preços, no presente momento não se faz necessária a indicação de despesas, visto se tratar de procedimento de registro de preços, na forma da legislação vigente.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.235.240,50 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE MERCADO:

17.1. Em análise aos presentes autos, informamos que serão realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo a ser licitado, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, a fim de verificar se os preços a serem apresentados estão compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração, bem como com o sistema de Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo nº 12.430/2025

A empresaestabelecida na, nº., complemento, Bairro, Cidade....., Estado....., CNPJ nº., telefone, FAX:E-mail:, pela presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025 nas seguintes condições:

LOTE ___ - _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE ___ - _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração – Depto de Licitações e Contratos.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Doutor Luiz Pereira Barreto, número 662, Bairro Vila Júlia – Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº CPF nº



- ANEXO III -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Por meio da presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob número 55.021.455/0001-85**, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 – Bairro Centro – Poá - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **DIEGO MOREIRA**, Autoridade Competente por Delegação, e de outro lado a empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e devidamente inscrito no CPF/MF sob número _____, **RESOLVEM**, observados os resultados decorrentes do julgamento do Pregão Eletrônico nº 057/2025, processo administrativo nº 12.430/2025, firmar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de insumos de auxílio ao processo pedagógico de aprendizagem, destinados aos discentes, docentes e para a manutenção dos serviços administrativos das Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e o Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 057/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
....
....
....
....
....
....

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ (.....).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ (.....).

2.2. A relação de Cadastro Reserva consta do **ANEXO** da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação será, para todos os efeitos, considerada a **Secretaria Gerenciadora** do presente registro de preços, competindo-lhe a análise e a emissão de parecer, por ocasião da apresentação de pedidos de adesão formulados por outras secretarias da municipalidade.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, **ressalvadas as hipóteses em que a solicitação de adesão for realizada por outra Secretaria da Administração Pública do Município de Poá**, em estrita observância ao regramento constante do art. nº 114 do Decreto Municipal nº 8.409 de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.2. Qualquer Secretaria da administração pública da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria gerenciadora, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital da licitação, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, poderá utilizar-se do presente registro de preços.

4.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a secretaria gerenciadora.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5. Às secretarias não participantes que aderirem a ata de registros, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à unidade gerenciadora.

4.6. Após a autorização da secretaria gerenciadora, a secretaria aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá a secretaria gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, mediante solicitação motivada apresentada pela secretaria aderente.

4.8. Apenas serão admitidas adesões ao presente registro de preços decorrentes de pedidos formulados por secretarias e/ou unidades administrativas desta administração municipal, conforme regramento constante do art. nº 114 do Decreto Municipal nº 8.409 de 2021.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados automaticamente.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



7.1. A unidade gerenciadora/participante ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.

7.2. O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.

7.4. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

7.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.6. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelas detentoras em conformidade com as seguintes definições:



9. DA EXECUÇÃO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da unidade requisitante, e em conformidade com os prazos e demais detalhes atinentes ao fornecimento constantes da **Autorização de Fornecimento**.

9.2. Deverão correr por conta da empresa DETENTORA as despesas com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de materiais e equipamentos, segurança e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer despesa extra.

9.3. Todas as despesas com aquisição de equipamentos, utensílios, materiais, e combustíveis necessários à perfeita execução dos serviços que constitui o objeto do presente serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

9.4. Na eventualidade de acidentes causados por execução defeituosa ou emprego de material impróprio, a DETENTORA arcará com todos os ônus decorrentes deste fato:

9.5. A DETENTORA responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade do serviço prestado, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

10. DOS PRAZOS E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O fornecimento, quando autorizado pela unidade contratante, será precedido **por Autorizações de Fornecimento**, conforme disposições constantes do item 9 e subitens do Termo de Referência.

10.2. O fornecimento dos insumos e agregados para reparo em pavimentação asfáltica deverá ocorrer juntamente com a Nota Fiscal diretamente aos locais da prestação dos serviços, constantes da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a ser elaborada e expedida periodicamente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.3. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelas unidades gerenciadoras e/ou participantes das Atas de Registro de Preços e encaminhadas à Secretaria da Administração com a devida antecedência, a fim de que esta providencie o empenhamento da demanda e a notificação do Detentor;

10.4. As Autorizações de Fornecimento conterão, no mínimo: **descrição do item e quantidade de insumos e agregados a serem fornecidos; prazo e local de entrega dos insumos; dotação orçamentária para empenhamento da demanda;**

10.5. DO LOCAL PARA FORNECIMENTO: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, nos endereços abaixo indicados, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas:

	Unidade Escolar	Endereço
1	Creche Aliança Benfeitor Orlando da Costa	Rua Guararema, 55 - Calmon Viana - CEP 08560-040
2	Creche Antônia Obesso Rosal	Rua Gardênia, 111 - Conjunto Alvorada - CEP 08550-510
3	Creche Antônio Massa, Ver.	Rua Primeiro-Sargento João Leite de Godoy, 22 - Água Vermelha - CEP 08565-320
4	Creche Arcelino Alexandre de Aquino	Rua Pio XII, 80 - Cidade Kemel - CEP 08554-320
5	Creche Debóra Pereira	Rua Flor do Campo, 131 - Conjunto Alvorada - CEP 08550-500
6	Creche Flávia Ganeo	Rua Dona Clotilde, 71 - Vila Amélia - CEP 08563-740
7	Creche Lídia Aparecida da Costa Barrento	Rua José Lopes Mohor, 150 - Centro - CEP 08561-230



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8	Creche Maria do Carmo Alves	Rua Alvorada, 80 - Vila Jaú - CEP 08559-070
9	Creche Maria Umbelina Nunes Provisor	Rua Jorge Tibiriçá, 101 - Vila Santa Helena - CEP 08553-720
10	Creche Neusa Gomes Pereira	Vila Sebastião de Almeida, 55 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-305
11	Creche Nicolas Alexandre Ribeiro Vieira	Rua Estado do Espírito Santo, 200 - Jardim Ivone - CEP 08566-660
12	Creche Suzete Beságio Ruiz, Prof. ^a	Avenida Vital Brasil, 877 - Vila Açoreana - CEP 08557-000
13	Creche Waldomiro Floretto	Rua Alfredo Maurício Varella, 150 - Vila Varella - CEP 08558-230
14	EMEB Antônia Mello Regianni	Rua Senador Teotônio Vilela, 95 - Vila Perreli - CEP 08552-180
15	EMEB Antonieta Maria Fonseca	Rua Clemente Cunha Ferreira, S/N - Vila Perracine - CEP 08552-330
16	EMEB Antônio Carlos De Paula Souza, Prof.	Rua Paraguai, 40 - Jardim América - CEP 08555-630
17	EMEB Antônio Francisco Dos Santos	Rua Alfredo Maurício Varella, 100 - Vila Varella - CEP 08558-230
18	EMEB Benedito Rufino Lopes	Rua Dobrada, 35 - Jardim São José - CEP 08567-360
19	EMEB Cândido José Balazaima, Prof. Ver.	Avenida Vital Brasil, 1075 - Vila Monteiro - CEP 08557-505
20	EMEB Carolina Ribeiro, Prof. ^a	Rua Formosa, 220 - Vila Bandeirantes - CEP 08559-410



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



21	EMEB Cybele Paiva Valsecchi, Prof. ^a	Rua Rancharia, 180 - Jardim Emília - CEP 08566-040
22	EMEB Edi Greenfield	Rua Presidente Rodrigues Alves, 560 - Jardim Santa Helena - CEP 08553-520
23	EMEB Edison Alves de Oliveira	Rua Lília, 500 - Calmon Viana - CEP 08560-250
24	EMEB Eneida Costa Assunção Farabello	Rua Tereza, 30 - Calmon Viana - CEP 08560-200
25	EMEB da Estância Hidromineral de Poá Vereador Doutor Ramon Ruiz Lopes Filho	Avenida Prefeito Jorge Francisco Correa Allen, 275 - Centro - CEP 08562-000
26	EMEB Giovani Vitório Deliberato	Avenida Vital Brasil, 615 - Vila Açoreana - CEP 08557-000
27	EMEB Heitor Gloeden	Rua João Pekny, 640 - Água Vermelha - CEP 08562-500
28	EMEB João Pedro de Almeida, Dr.	Rua Jorge Tomé, 181 - Jardim Madre Ângela - CEP 08567-000
29	CEP José Antônio Bortolozzo, Prof.	Rua Deputado Nelson Fernandes, 230 - Cidade Kemel - CEP 08554-120
30	EMEB José Joaquim de Souza	Rua Estado do Espírito Santo, 151 - Jardim Ivone - CEP 08566-660
31	EMEB Josefina Costa Calderaro, Prof. ^a	Rua Iporanga, 150 - Jardim Selma Helena - CEP 08564-050
32	EMEB Joviano da Silva, Sr.	Rua Brigadeiro Tobias, 131 - Jardim Santa Luiza - CEP 08555-030
33	EMEB Manoel da Silva Oliveira	Avenida Deputado Castro de Carvalho, 2002 -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		Vila Áurea - CEP 08554-000
34	EMEB Manoel Petronílio do Santos	Rua Jorge Tibiriça, 301 - Vila Santa Helena - CEP 08553-720
35	EMEB Márcio Gomes	Rua Carlos Gomes, 119 - Centro - CEP 08550-300
36	EMEB Mário Romero	Rua Itatiba, 131 - Jardim Odete - CEP 08565-000
37	EMEB Osvaldo Leite Dantas, Ver.	Rua Assis, 160 - Cidade Kemel - CEP 08554-080
38	EMEB Padre Eustáquio	Avenida Vinte e Seis de Março, 238 - Centro - CEP 08562-140
39	EMEB Pastor José Nascimento dos Santos	Avenida Vital Brasil, 870 - Vila Açoreana - CEP 08557-000
40	EMEB Roberto Elias Xidieh	Vila Sebastião de Almeida, 65 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-305
41	EMEB Solange de Jesus Martins	Rua Alfredo Maurício Varella, 41 - Vila Varela - CEP 08558-230
42	EMEB Walkíria Jannoni Vieira, Prof. ^a	Rua Manoel Ambrósio da Silva, 150 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-650
43	EMEB Walter de Almeida Monteiro, Prof.	Rua Padre Eustáquio, 1110 - Vila Arquimedes - CEP 08560-500
44	EMEB Wilson Vieira Rodrigues	Rua Manoel Ambrósio da Silva, 161 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-650
45	Secretaria Municipal de Educação	Rua Doutor Luiz Pereira Barreto, 662 - Vila Júlia - CEP 08551-347



10.6. DO PRAZO DE ENTREGA: O materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração – Depto de Licitações e Contratos.

10.7. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços constante da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado e autorizado pelos responsáveis das unidades gerenciadoras e/ou participantes das Atas de Registro de Preços, nos termos do artigo 6º, Inc. XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

11.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado na Ata de Registro de Preços.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade consequente aceitação dos serviços prestados pela Detentora.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

12.2. Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- c.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas nesta Ata de Registros, na lei e no instrumento convocatório da Licitação;
- h.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



I. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 do termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3. Com relação à obrigação delineada no subitem “**13.1.i**” deste instrumento, a Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- d.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



13.5. Com relação à obrigação delineada no subitem **"13.4.1.h."** deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. DO VALOR

14.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos serviços efetivamente, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

14.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega dos materiais e o atesto da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

14.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

14.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

14.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

14.6. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos serviços que vierem a ser efetivamente contratados, na forma do item 06 do presente instrumento, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

15.2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

a. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b. recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na



Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e. consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

15.3. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

15.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

a. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;

e. encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;



f. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

k. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

15.3.2. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



17.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.5.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.

17.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.7. A Secretaria Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.3. Não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



18.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.5. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;

b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital da licitação e/ou na própria Ata de Registros.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3. É da competência da secretaria gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital da Licitação e no Termo de Referência, que ficam sendo para todos os efeitos apêndices ao presente instrumento.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem econômica para a administração municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ, ____ de _____
de 2025 - 76º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

- CONTRATADA -

**- CONTRATANTE -
DIEGO MOREIRA**

- Secretário Municipal de Educação -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Autoridade Competente por Delegação - Decreto Municipal nº 7.960/2021

Testemunhas:

Nome:
RG/SSP-SP nº

Nome:
RG/SSP-SP nº



- ANEXO IV -

CADASTRO RESERVA

Conforme a ordem de classificação resultante dos trabalhos inerentes a condução do torneio licitatório de que trata o Pregão Eletrônico nº 057/2025, segue relação de fornecedores que aceitaram participar do cadastro reserva, observado o regramento constante do Decreto Municipal nº 8.409 de 2021:

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT